

EXTRATO DA PORTARIA/FIDEAM/GDP/N.º 00782/2023

ESPÉCIE: Destaque de Crédito Orçamentário em favor da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA; **VALOR:** R\$ 5.000.000,00; **OBJETO:** Destinados a Parte do Saldo do CT. N.º010/2023-SEINFRA/Pontual Construtora Ltda, para Recuperação e Ampliação do Ramal do Pau Rosa e Ramal da Cooperativa, localizados no Km 21 da Rodovia BR-174, município de Manaus/AM; **NOTA DE CRÉDITO N.** 0446/2023; **PROCESSO N.** 01.01.025704.000310/2023-85.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 162555

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

PORTARIA Nº 157/2023-GSEJUSC

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, nomeada por meio do Decreto publicado no Diário Oficial do Estado, edição n.º 34.897, de 03 de janeiro de 2023, às fls. 18, do Poder Executivo, Seção I, no exercício de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 3.432, de 16 de setembro de 2009, que criou o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CONEDE, alterada pela Lei n.º 3.812, de 25 de setembro de 2012; CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 4.163/2015, art. 4.º, cujo teor estabelece que o término do mandato dos conselheiros deve coincidir com o término do mandato do Chefe do Poder Executivo Estadual; CONSIDERANDO o teor do Termo de Audiência n.º 0005/2023/56PJ, realizada pelo Ministério Público do Estado do Amazonas, cuja determinação incumbiu à SEJUSC comandar a realização do processo eleitoral de todos os Conselhos que não realizaram suas eleições em tempo hábil; CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 0833/2023/56PJ, oriundo do Ministério Público Estadual, que solicita informações acerca da instauração da Comissão Eleitoral, visando a realização de nova eleição do CONEDE/AM; CONSIDERANDO, ainda, tudo mais que consta no Processo Administrativo n.º 01.01.021101.014577/2023-98 - SEJUSC;

RESOLVE:

I - DESIGNAR os seguintes membros para compor Comissão Eleitoral com a finalidade de coordenar os trabalhos de escolha dos representantes das Organizações da Sociedade Civil em Assembleia Geral, objetivando a eleição dos representantes das entidades da Sociedade Civil Organizada junto ao CONEDE/AM:

Presidente: Adriano Brandão dos Reis - SEPcD/SEJUSC;

Secretária: Ana Karoline Lourenço Lima - ASCIN/SEJUSC;

Membros: Andressa dos Santos Macedo - ASJUR/SEJUSC; Glauca Oliveira Nunes - FPS e Magno Sancho de Figueiredo - SEPcD/SEJUSC;

II - A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da assinatura desta Portaria, para apresentar à Secretária Titular da SEJUSC a minuta do Edital de Convocação das Organizações da Sociedade Civil para a referida eleição;

III - A participação dos referidos membros na presente Comissão será considerada serviço público relevante, não sendo remunerada;

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, em Manaus, 27 de dezembro de 2023.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 162570

Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS

EXTRATO Nº 219/2023-SEAS

ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão n.º 001/2021-SEAS. Partes: **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS**, CNPJ n.º 01.742.414/0001-59, e a **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL-AADESAM**, CNPJ n.º 13.272.780/0001-70; **Objeto:** prorrogação da execução por mais 10 (dez) meses do presente projeto Psico + Social, visando atender as ações e o planejamento, de acordo

com as suas necessidades e supressão de cargos. **Valor do Aditivo:** R\$ 25.004.600,78; **Valor Empenhado:** R\$ 7.526.699,10; **UO:** 31101; **PT:** 08.244.3237.2784.0001; **FR:** 1.708.1400.0000.0000; **ND:** 33504199; **NE:** 2023NE0000946; **Vigência:** 22/12/2023 a 22/10/2024; **Processo Administrativo:** 01.01.031101.003761/2023-66- SIGED-SEAS; **Fundamento do Ato:** Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, Art. 184 da Lei 14.133/2021.

Manaus, 26 de dezembro de 2023.

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 162399

Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA

RESOLUÇÃO/CEMAAM/N.º 43 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera a Resolução CEMAAM N.º 34, de 27 de dezembro de 2021, que estabelece normas para a criação, manejo, transporte e comercialização de abelhas sem ferrão (meliponíneos) e seus produtos e subprodutos no Estado do Amazonas e dá outras providências.

O Conselho Estadual de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 187, de 25 de abril de 2018, que institui o Conselho Estadual de Meio Ambiente do Estado do Amazonas - CEMAAM e dispõe sobre o Fundo Estadual de Meio Ambiente - FEMA, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no inciso XXVIII do art. 6º da Lei Complementar 187, de 25 de abril de 2018, que atribui ao Plenário do Conselho Estadual de Meio Ambiente a competência para elaborar e aprovar o Regimento Interno do Conselho;

CONSIDERANDO o Art. 6º, inciso XVI, da Lei Complementar n.187, de 25 de abril de 2018, que estabelece critérios para orientar as atividades educativas, de documentação, de divulgação e de discussão pública, no campo da conservação, preservação, desenvolvimento sustentável e melhoria do meio ambiente e dos recursos naturais.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 11, inciso II da Resolução CEMAAM N.º 34, de 27 de dezembro de 2021, passando a ter a seguinte redação:

Art. 11 (...)

II - Os criadores que não possuam as documentações comprobatórias de origem, mencionadas no inciso anterior, deverão apresentar o Termo de Declaração de Plantel Pré-existente, assinada pelo criador, informando em local apropriado no Cadastro de Criador de Abelhas sem Ferrão o plantel pré-existente de meliponíneos, relacionando o nome científico e comum da espécie e a quantidade de colônias existentes de cada uma até o prazo limite de 31 de dezembro de 2025, a fim de requerer ao órgão Estadual competente o Cadastro ou Licença Ambiental Única de acordo com a quantidade de colônias no seu plantel.

Art. 2º Esta Resolução entre em vigor na data sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Presidência do Conselho Estadual de Meio Ambiente do Amazonas, em 27 de dezembro de 2023.

EDUARDO COSTA TAVEIRA

Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente do Estado do Amazonas - CEMAAM

Protocolo 162502

Centro de Serviços Compartilhados – CSC

RESENHA: 127/23 DATA: 27/12/2023

Torna Público, para conhecimento dos interessados, o seguinte:

Marcação de Nova Data

Endereço eletrônico: Portal de Compras e Licitações do Amazonas - e-compras.AM, "<https://www.e-compras.am.gov.br>".

1.1) PE n.º 487/2023-CSC: Aquisição de Materiais Hospitalares (Máscara, Máscara de Oxigênio e Outros) para Formação de Ata de Registro de Preços, para atender as demandas da Central de Medicamentos da Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas - CEMA e Demais Complexos Administrativos do Governo do Estado do Amazonas.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/33B4.7174.D35C.04AB/28997FE7>
Código verificador: **33B4.7174.D35C.04AB** CRC: **28997FE7**